

LEI MUNICIPAL Nº 1321/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

***“PRORROGA TURNO ÚNICO COM
JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica prorrogado o turno único, com jornada de seis horas diárias, em todos os setores, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O turno único vigorará a partir do dia 02 de janeiro de 2013 e terá seu término no dia 28 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - O horário de trabalho, será de segunda à sexta-feira durante o período exposto no artigo 2º, supra, das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 4º - O turno único poderá ser alterado por conveniência pelo prefeito municipal através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS.,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.**

SELSO PELIN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de Janeiro de 2013.

Secretária de Administração